

**TERMO DE CESSÃO DE USO
N° 01/2025**

-COANOP

VEÍCULO: M.BENZ

PLACA:BCG7905



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.807/0001-09, com endereço na PR 090 – KM 294, 1, Trevo saída para Londrina, São Jeronimo da Serra – PR, 86270-000, neste ato representado pelo seu Diretor Gestor, RODRIGO DUARTE CASADO, portador do RG nº 9.358.742-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.119.669-97, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 343/2025, de 17 de fevereiro de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da CESSIONÁRIA, conforme Lei Municipal nº 343/2025, de 17 de fevereiro de 2025:

Marca: M.BENZ

Modelo: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM

Placa: BCG7905

Cor: BRANCA

Ano/Modelo: 2017/2018

Chassi: 8AC906633JE139735

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

- I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
- II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;





Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com





Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.


CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2025.


VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGO DUARTE CASADO
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE
PIONEIRO - COANOP

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Lei Municipal N.º 343/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.804.807/0001-09, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de transporte de passageiros de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **VEICULO TIPO PAS/MICROONIB, MARCA M. BENZ 415CDISPRINTERM, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSIS 8AC906633JE139735, PLACA: BCG-7905.**

§ 1º. O Veículo objeto da cessão a que se refere este artigo deverá ser utilizado exclusivamente pela **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP**, de São Jerônimo da Serra para atender ao fomento dos objetivos da cooperativa.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, ocasião que, cessado o prazo de vigência sem o ato o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, uso irregular do bem ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal



Ofício 033/2025 - Secretaria de Administração

Ao setor Jurídico – Prefeitura Municipal

Venho através deste solicitar a elaboração do termo de cessão de uso de veículo para a **Coanop** conforme solicitação no protocolo 015/2025.

São Jerônimo da Serra, 10 de março 2025

Atenciosamente,

Rafael Rodrigo de Paula Batista
Secretário de Administração

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01156459939

PLACA

BCG7905

EXERCÍCIO

2019

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QR Code com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65488215589

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ 415CDISPRINTERM

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHAISI

8AC906633JE139735

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (PR11066902) em 03/04/2019 às 18:52:20 (v. 1.2.2)

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTENCIA/CILINDRADA

146CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.88

MOTOR

651955W0070346

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

PARQUEIRA

NÃO APLICAVEL

ROME

MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA

CPF - CNPJ

76.290.683/0001-20

LOCAL

SAO JERONIMO DA SERRA PR

DATA

02/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

DATA DO SEGURO

*

PREMIOS A PAGAR (R\$)

*

PAGAMENTO

COTA UNICA

PARCELADO

RENTES FUNDIARIAS (R\$)
FUNDIÁRIO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

FORTALEÇA (R\$)
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

RENTES FUNDIARIAS (R\$)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IPI (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGOS PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

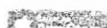
**MOTOR 651955W0070346
SEM RESERVA**

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025

Lei Municipal nº 343/2025 – de 17 de fevereiro 2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CESSIONÁRIO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo M.BENZ 415CDI SPRINTERM, placa BCG7905, cor Branca, ano 2017/2018, chassi 8AC906633JE139735, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NORTE PIONEIRO - COANOP, conforme Lei Municipal 343/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.



VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



CNPJ: 05.804.807/0001-09
Inscrição Estadual: 90-321-724-39

PR - 090 - km 294,1 - trevo saída para Londrina
CEP 86.270-000 São Jerônimo da Serra - PR

Fone/Fax: (43) 991442499
e-mail: coanop@yahoo.com.br

Ofício 004/25

V. Exa. VENICIOS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR

PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES.

Prefeito municipal **VENICIOS DJALMA ROSA** é com grande alegria que temos a honra quanto **COANOP** – Cooperativa de Comercialização e R. A. Norte Pioneiro, de parabenizá-lo pelo belíssimo trabalho e reconhecemos a importante contribuição que vossa excelência tem prestado em prol ao desenvolvimento da nossa cidade e ao meio rural, em especial àquelas pessoas e setores mais necessitados da sociedade, cuja intervenção se faz necessários para que haja desenvolvimento é imprescindível e estruturante para que haja o pleno desenvolvimento da cidade, que as atividades produtivas e sociais em nosso município também caminhem bem; A COANOP conjuntamente com seus associados busca e promove o desenvolvimento da agricultura familiar em toda região, pois acreditamos que através da cooperação e intercooperação podemos proporcionar às famílias acesso a meios e condições cujo individualmente não seriam possíveis de serem alcançados.

A COANOP desenvolve e promove atividades de ATER, organização da produção, produção de mudas em viveiro próprio, formação e capacitação de agricultores, desta forma se faz necessário o constante deslocamento de equipes e pessoal para cumprir esta agenda de atividades, assim sendo viemos por meio deste PEDIDO, reivindicar junto à prefeitura municipal apoio ao transporte de pessoal para que possamos ter mais eficiência neste importante serviço que prestado aos agricultores, através da doação e ou cessão de um meio de transporte coletivo.

Respeitosamente e entendido a profunda relevância, desde já reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Jerônimo da Serra – PR 24/01/2025

ATT:


Rodriago P. Casado
Diretor Gestor
CPF: 043.119.869-97

